

ACORDO ENTRE PORTUGAL E A SANTA SE SOBRE DIAS SANTOS E FERIADOS NACIONAIS

Embora com objectivos formais marcadamente distintos, no entanto, porque o sujeito sobre que exercem a sua acção é o mesmo—os homens— a Igreja e o Estado têm mútuo interesse em prosseguirem de perfeita harmonia os seus respectivos fins.

Por isso, em principio, o melhor regime de relações entre o Estado e a Igreja é a uniao, dado que sejam católicos os cidadãos, pelo menos a sua grande maioria.

Porque esse facto é, modernamente raro, o regime hoje mais seguido é o concordatário, regulando-se por acordos lealmente elaborados os principais assuntos da vida da Nação que tenham alguma relação com os problemas da religião e da consciência.

Até 1911, vigorou em Portugal o regime de uniao entre o Estado e a Igreja Católica.

A 20 de Abril de 1911, foi estabelecido o regime de *separação* entre os dois Poderes Soberanos. Esta separação, porém, tomou, desde o inicio, por parte do Estado, carácter de opressão da consciência católica da Nação, tal como o tivera o próprio movimento revolucionário de 5 de Outubro de 1910 que tornou possível e consequente a própria Lei de Separação. Não é necessário nem oportuno relembrar aqui todos os atropelos que a República nascente infringiu à Igreja em Portugal, com grave prejuizo para a Igreja e para o país, para este ainda mais que para aquela. Só referiremos o Decreto de 26 de Outubro de 1910, pelo qual, no seu artigo 1.º, parágrafo único, foram abolidos, pura e simplesmente, os Dias Santos, nos seguintes termos: “*Os dias até agora considerados santificados serao dias úteis e de trabalho para todos os efeitos.*”

* * *

Passados os fervores anti-religiosos e anti-clericaes dos primeiros anos da República, pouco a pouco se foram os governantes dando conta de que era preciso voltar atrás, porque o exigia a consciência católica da Nação e